



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS

Processo Administrativo: 1513/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Willian Zanini

Gestor do Contrato: Annelize Mercúrio

Matricula: 15189	
Telefone: 41-3656-4849	E-mail: annelizem@colombo.pr.gov.br

Fiscal do Contrato: Fernanda Eduarda Bontorin

Matricula: 19020	
Telefone: 41-3656-4849	E-mail: francierep@colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: Franciere Guimarães Pereira

Matricula: 17816	
Telefone: 41-3656-4849	E-mail: francierep@colombo.pr.gov.br

1. Objeto


Aquisição de triciclo elétrico, zero quilômetro, para o transporte de resíduos e cargas, visando ao atendimento de demandas emergenciais de pequeno porte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. Características da contratação

2.1. O objeto desta contratação é de natureza comum, não superior à suficiente para cumprir às finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bem de luxo.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir da data de publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O procedimento utilizará através de Dispensa de licitação

Joan
Fernanda


2.4. O Valor Máximo para a aquisição será de **R\$31.000,00** (trinta e um mil reais).

2.5. Levando em consideração o Art. 82 do Decreto Municipal nº 47/2024, que discorre sobre a **dispensa do estudo técnico preliminar**, quando a contratação de bens e serviços comuns se enquadrarem em até 05 (cinco) vezes os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por consequência não foi feita a elaboração do estudo técnico preliminar. O art. 75 da referida Lei foi atualizada através do decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e prevê os valores utilizáveis para dispensa de licitação, de modo que, no caso de outros serviços e compra, o montante máximo é de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

2.6. Considerando que a aquisição do triciclo é de necessidade imediata e com valor total **inferior** a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), foi adotada a contratação por dispensa de licitação.

2.7. Para dar atendimento às disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, informa-se:

- O documento de formalização da demanda será efetuado através de processo administrativo;
- A razão da escolha da modalidade de contratação se deu pelo fato de a prefeitura não possuir contrato ou ata de registro de preços vigente que execute forneça os itens da demanda.
- A razão da escolha da contratada se deu pelo fato de este ter apresentado o menor preço dentre as consultadas;
- O preenchimento dos requisitos de habilitação será demonstrado através da juntada de certidões negativas, e demais documentos necessários;

2.8. A justificativa do preço se demonstra uma vez que foi realizada cotação de preços com três empresas fornecedoras, e uma compra governamental correlata, sendo constatado o que o valor apresentado é condizente com os praticados no mercado atualmente.

2.9. A servidora responsável pelos orçamentos foi Annelize Mercúrio, matrícula 15189.

2.10 A empresa que será contratada forneceu será Emart Car, cnpj 35.286.619/0001-99, endereço R. Francisco Szurek, 58 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR

2.11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Qntd	Valor unit	Total contratação
01	TRICICLO ELÉTRICO DE TRANSPORTE DE CARGA	1	31.000,00	31.000,00

2.12. O custo estimado total da contratação é de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.13. A empresa que será contratada fornecerá será Emart Car, cnpj 35.286.619/0001-99, endereço Avenida Juscelino Kubtscheck de Oliveira, 7211 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de um triciclo elétrico para transporte de carga, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente no apoio logístico a atividades rotineiras e pequenas coletas emergenciais realizadas em diferentes pontos da cidade.

3.2. Atualmente, determinadas demandas emergenciais de coleta e transporte de materiais — como resíduos descartados irregularmente, pequenos volumes provenientes de ações de fiscalização, apoio a serviços ambientais e atendimentos pontuais à população — exigem deslocamentos rápidos e acesso a locais onde veículos convencionais apresentam limitações operacionais, seja por restrições de espaço, custo operacional elevado ou inadequação do porte do veículo à demanda.

3.3. Nesse contexto, o triciclo elétrico mostra-se uma solução técnica adequada, por possuir dimensões reduzidas, boa mobilidade em vias urbanas, facilidade de manobra e capacidade compatível com o transporte de pequenas cargas. Além disso, permite a execução de coletas emergenciais de pequeno porte, de forma ágil e eficiente, minimizando a necessidade de acionamento de veículos maiores para demandas pontuais.

3.4. Sob o aspecto ambiental e econômico, o equipamento contribui para a redução de emissões de poluentes e ruídos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e às políticas públicas ambientais. Ademais, apresenta baixo custo de operação e manutenção, representando racionalização do uso dos recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a aquisição do triciclo elétrico para transporte de carga revela-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à melhoria da capacidade operacional do Município, especialmente no atendimento a demandas emergenciais de coleta urbana.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Aquisição de triciclo elétrico, zero quilômetro, para o transporte de resíduos e cargas, visando ao atendimento de demandas emergenciais de pequeno porte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2. Os requisitos do veículo são:

- A autonomia da bateria não deverá ser inferior a 50 km
- Deverá ser fornecido juntamente com o veículo o carregador compatível.
- Capacidade de carga de até 500 kg
- Carroceria basculante.
- Feios em todas as rodas e iluminação.
- As dimensões para o compartimento de carga devem atender no mínimo 1,00m de largura, 1,50m de comprimento e 1,30m altura.
- Deverá ser fornecido pela contratada treinamento para a operação de veículo.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A aquisição do triciclo elétrico para transporte de carga atende aos princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade ao longo do ciclo de vida do bem, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O equipamento utiliza energia elétrica como fonte de propulsão, o que contribui diretamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa, poluentes atmosféricos e ruídos, quando comparado a veículos movidos a combustíveis fósseis.

4.3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida, o triciclo elétrico apresenta menor impacto ambiental nas fases de uso e manutenção, em razão do consumo energético reduzido, menor desgaste mecânico e menor geração de resíduos decorrentes de manutenção corretiva. Essas características favorecem a durabilidade do bem e a eficiência no uso de recursos naturais.

4.3.3. Quanto à destinação final, a contratação deverá observar critérios de descarte ambientalmente adequado, especialmente no que se refere às baterias, componentes elétricos e eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da logística reversa, sempre que aplicável.

Isacnanda
João



3.3.4. Dessa forma, a aquisição do triciclo elétrico contribui para a adoção de práticas sustentáveis na gestão pública, promovendo a redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do bem, desde sua utilização até sua destinação final, em alinhamento com as políticas públicas ambientais e o interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor, invariavelmente, deverá atender a todas as exigências dos órgãos de fiscalização e estar de acordo com todas as normas trabalhistas, fiscais e legais que lhe são exigidas.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de mostras.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante compromete-se em fazer o pagamento dos bens adquiridos, desde que entregue, e que sejam cumpridas todas as normativas iniciais.

9.2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

9.3. Realizar o devido acompanhamento e fiscalização quando da entrega do produto, e verificar quantidades e qualidade dos itens entregues, e conseqüentemente, e prontamente comunicar e notificar a contratada sobre a existência de não conformidades que exijam medias por parte da contratada.

9.4. Prestar esclarecimentos à contratada, quando solicitados, para a boa execução do contrato firmado.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A empresa vencedora, deverá cumprir os prazos de entrega, e fazê-lo obedecendo todos os requisitos constantes na descrição do objeto.

10.1.2. Fornecer o produto, conforme o especificado, e também observar os prazos, sendo responsável pela substituição dos mesmo caso apresente desconformidade com as especificações referidas previamente, se responsabilizará por vícios e danos e faltas contidas no objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Deverá atender a todas as determinações, prestar esclarecimentos e fornecer quaisquer informações solicitadas pelo gestor de contrato, fiscal de contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021.

10.1.4. Deverá também responsabilizar-se por atender as atribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, que em sua inadimplência não transferirá a responsabilidade para a contratante e de modo nenhum onerará o objeto do contrato.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação no PNCP.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior e autorizado pela contratante.

11.3. Os bens deverão ser entregues na rua Antonio Chemin, 28 B, São Gabriel – Colombo – PR.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens deverá atender a lei vigente no código de defesa do consumidor.

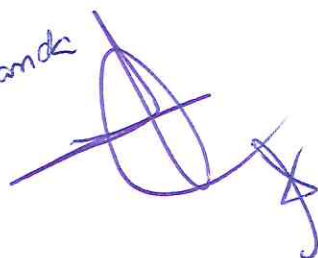
12.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados através das Secretarias Municipais da Fazenda, 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, acompanhada das cópias das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS,

Seonanda
Juan



Estado, União e Município através de depósito em conta em nome da empresa fornecedora/contratada.

13.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar cópia das Certidões Negativas de tributos municipais, estaduais e federais além, da Certidão Negativa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão de Débitos Negativos Trabalhista.

13.3. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

13.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

13.6. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Esta contratação se dará através de **Dispensa de Licitação**, com fundamentos no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, em função de seu baixo valor de aquisição apresentado.

14.2. Exigências de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação jurídica, conforme art. 66 da Lei 14.133/2021

14.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

14.2.3. Habilitação técnica, conforme incisos I ao VI do art. 67 da Lei 14.133/2021

14.2.4. Habilitação econômico-financeira, conforme incisos I e II o art. 69 da Lei 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


15.1. Conforme indicação de dotação especificada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

15.2. A Autoridade autoriza a abertura do processo licitatório e demais trâmites, conforme descrito neste documento

Colombo, 22 de janeiro de 2025.




Willian Zanini
Secretário de Meio Ambiente
Portaria 019/25

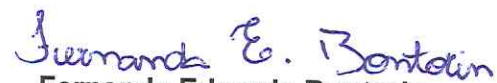


Franciere Guimarães Pereira
Elaboradora do Termo de Referência
Matrícula 17816

Assinam este documento os Gestores e Fiscais dando ciência do conteúdo acima descrito.



Annelize Mercúrio
Matrícula 15189
Gestora do Contrato



Fernanda Eduarda Bontorin
Matrícula 19020
Fiscal do contrato